



**Estado do Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 1558, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

**“ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA AO IPSMRB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alteradas as alíquotas do Ente e Custo Suplementar, devida ao IPSMRB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, conforme tabela abaixo:

<b>Ano</b>	<b>Custo Normal - Ente</b>	<b>Custo Suplementar - Ente</b>	<b>Custo Mensal</b>
2017	19,76%	6,67%	26,43%
2018	19,76%	6,72%	26,48%
2019	19,76%	6,77%	26,53%
2020	19,76%	7,77%	27,53%
2021	19,76%	8,77%	28,53%
2022	19,76%	9,77%	29,53%
2023	19,76%	10,77%	30,53%
2024 à 2044	19,76%	11,74%	31,50%

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor no dia primeiro (01) de Outubro (10) de dois mil e dezessete (2017).

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o art. 2º da Lei 1.049 de 08 de Setembro de 2010.

**Publique-se e cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**FELISMINO ARDIZZON**  
Prefeito Municipal



**Estado do Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

**Ofício GAB nº. \_\_\_\_/2017**

Rio Bananal - ES, 13 de Setembro de 2017.

Assunto: Encaminha – Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente **Projeto de Lei 1558/2017**, que **“ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA AO IPSMRB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado EM CARATER DE URGÊNCIA.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

**FELISMINO ARDIZZON**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



**Estado do Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito  
**MENSAGEM E JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a apreciação deste plenário, o Projeto de Lei nº 1558, de 13 de Setembro de 2017 que **“ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA AO IPSMRB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Prefeito Municipal tem a honra de submeter à apreciação de Vs. Ex<sup>a</sup>. o incluso Projeto de lei, que tem por finalidade a autorização legislativa para realizar o enquadramento das alíquotas do Plano de Benefícios Previdenciários do Município ao Calculo Atuarial 2017, elaborado pelo Atuário Igor França Garcia, MIBA/RJ 1.659.

Diante disso, para dar consistência e equilíbrio à continuidade do Plano de Benefícios Previdenciários do Município é que contamos mais uma vez com a compreensão e apoio dos nobres Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**.

É a justificativa.

Atenciosamente,

**FELISMINO ARDIZZON**  
Prefeito Municipal